
PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XV TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 64/2018/GAP (DECD)

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;-----

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa;-----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar a realização da prova desportiva designada "Torneio de Futsal Município da Batalha", com grande adesão das equipas das diversas coletividades do Concelho, com cerca de 210 atletas e que no ano transato contou com a participação de 18 equipas;-----

Considerando que para além da promoção da prática desportiva, é fomentado o espírito do Associativismo do Concelho;-----

Considerando que este ano se irá realizar o XV Torneio de Futsal do Município da Batalha, a decorrer de 11 de junho a 14 de julho de 2018 no Pavilhão Desportivo Municipal na Golpilheira e dinamizado pela Sociedade Recreativa Relvense, coletividade que no ano transato foi vencedora;-----

Considerando que por Deliberação n.º 2018/0178/D.E.C.D. de 07/05/2018, foi decidido atribuir à Sociedade Recreativa Relvense, a verba de € 3.500,00 a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização do evento;-----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XV TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"

Protocolo n.º 64/2018/GAP (DECD)

PRIMEIRO OUTORGANTE -----

MUNICIPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante. ----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE -----

SOCIEDADE RECREATIVA RELVENSE, com sede na Rua Principal, Casal do Relvas, Freguesia e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 501 419 977, representada por **Jorge Sousa Aguiar**, na qualidade de Presidente da Direção da Associação adiante designada como **segundo outorgante**. -----

CLÁUSULA 1ª

----- **Objeto do protocolo** -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo primeiro ao segundo outorgante, de uma verba no valor de € 3 500,00 (três mil e quinhentos euros), a título de comparticipação, nas despesas inerentes com a realização do XV Torneio de Futsal Município da Batalha, a decorrer de 11 de junho a 14 de julho de 2018, organizado pela **Sociedade Recreativa Relvense** e a realizar-se no Pavilhão Desportivo Municipal na Golpilheira. -----

CLÁUSULA 2ª

----- **Critérios de comparticipação** -----

A atribuição da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação das evidências (fotografias da realização do evento, bem como a apresentação dos documentos de despesa). -----

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

XV TORNEIO DE FUTSAL “MUNICÍPIO DA BATALHA”

Protocolo n.º 64/2018/GAP (DECD)

CLÁUSULA 3ª

----- **Período de vigência do protocolo** -----

O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 11 de junho de 2018 e caduca no prazo de 60 dias a contar da realização da prova se não forem apresentados os documentos de despesa referentes ao apoio previsto na cláusula anterior. -----

CLÁUSULA 4ª

----- **Obrigações do Município** -----

1. O Município da Batalha cederá o apoio logístico, o Pavilhão Desportivo Municipal na Golpilheira e a atribuição da verba referida na cláusula primeira, para fazer face às despesas com a realização do XV Torneio de Futsal Município da Batalha, nomeadamente troféus, arbitragem e material de desgaste. -----

2. Cabe ao Município suportar as despesas relativas à execução do seguro dos atletas participantes no torneio que englobe, a cobertura de morte e Invalidez permanente por acidente (montante assegurado até 27.665,18€); despesas de funeral (montante assegurado até 2.200,00€); despesas de tratamento (montante assegurado até 4.425,92€ com franquia de 75,00€). -----

3. Cabe ainda ao Município assegurar o policiamento do evento. -----

CLÁUSULA 5ª

----- **Obrigações do Centro Recreativo e Jardim Infantil da Demó** -----

Em coparceira com o Município, a Sociedade Recreativa Relvense realizará o XV Torneio de Futsal Município da Batalha. -----

CLÁUSULA 6ª

----- **Revisão do protocolo** -----

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os outorgantes, que poderão condicionar a alteração ou adaptação do presente protocolo. -----

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XV TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 64/2018/GAP (DECD)

CLÁUSULA 7ª

-----**Casos omissos**-----

Os casos omissos no presente contrato ou superveniente serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas atas se anexarão a este documento. -----

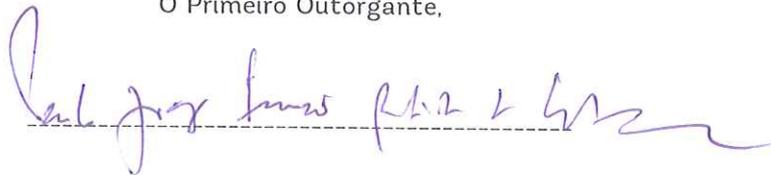
CLÁUSULA 8ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01 040701 do orçamento e na GOP 2 252 2018/68 ação 1 para o ano e dois mil e dezoito, tendo sido efetuada a R.I. n.º 124 de 03/05/2018, com o lançamento de cabimento n.º 1283 de 09/05/2018. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 247 de 09/05/2018, com o número sequencial de compromisso n.º 15974 de 14/05/2018. -----

Paços do Concelho da Batalha, aos 7 dias do mês de junho de 2018

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

